

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2016-002SEMSI
COM RESERVA DE COTA PARA MICRO EMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
COOPERATIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADÃO, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 29/04/2016 HORÁRIO: 09:00.

1. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário estabelecidos no **preâmbulo** deste edital.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
 - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II- PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (94) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.5 - Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.6 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

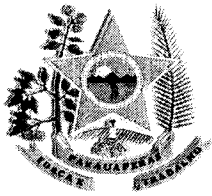
7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento dos produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de acessórios a fim de atender à demanda da Guarda Municipal, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar, deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1-comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1.2 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.2 Poderão participar, nos itens da **COTA RESERVADA**, deste Pregão somente as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP que:

9.2.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

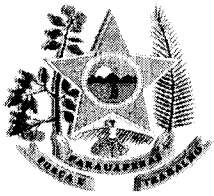
10.1 - autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

10.2 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

12.1 - serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. no mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes: A - Proposta Comercial - Cota Principal, A1 - Proposta Comercial - Cota Reservada para ME, EPP, MEI e Cooperativas, e B - Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta A e A1 e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

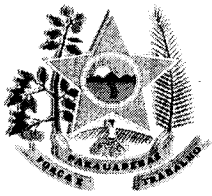
14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.6 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.7 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.8 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

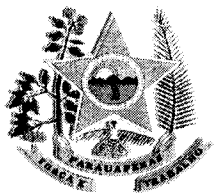
17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 - caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 - após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO**, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



25. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à Pregoeiro.

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO.**

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

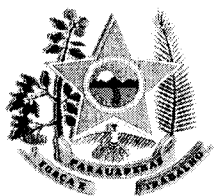
29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações na LC nº 147/2014.

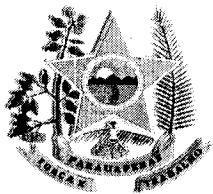
DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMSI
ENVELOPE A -PROPOSTA - COTA PRINCIPAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMSI
ENVELOPE A1 -PROPOSTA - COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI e
COOPERATIVAS
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-002SEMSI
ENVELOPE B- HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazo

s conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1-No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

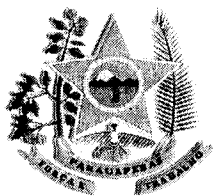
33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO**.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, indicar obrigatoriamente a marca de todos os produtos ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos produtos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGPM, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

36.3- A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

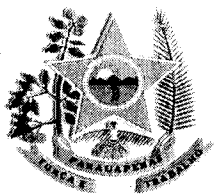
36.4- A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

36.5- No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficará obrigada a executar a visita técnica em no máximo 3 (três dias), contados a partir do recebimento do resultado da Licitação, a fim de providenciar as amostras a serem julgadas pela FISCALIZAÇÃO. Os itens deverão ser confeccionados, conforme Anexo I.A deste edital, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. O prazo para a troca dos itens rejeitados é de 5 (cinco) dias, contados a partir da do recebimento da notificação, expedida pelo servidor designado pela **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO**.

37.1 - Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar justificativa protocolada na **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO**, dirigida a Administração, até o segundo dia útil anterior a data prevista para o fornecimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO**, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

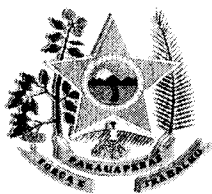
DAS AMOSTRAS

47. Dispensada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

50. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

52.1 - será considerada como mais vantajosa para a **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo de 5% (cinco por cento) acima do valor estimado pela Administração.

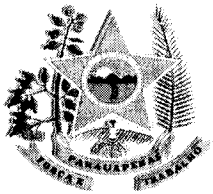
53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** para o item em questão;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e suas alterações na LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO

56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1-do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2-da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



56.6 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

56.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

56.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

56.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

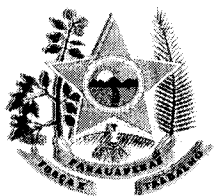
56.9 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.10 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

56.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

Qualificação Econômica - Financeira

56.12 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

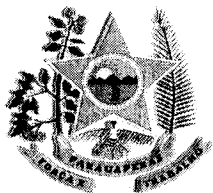
1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), , de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012

56.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

57.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

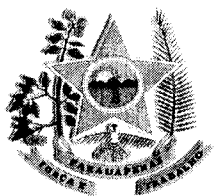
58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

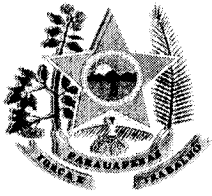
64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

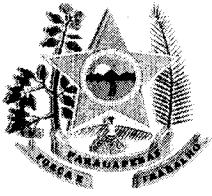
a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



74.1 - a licitante deverá comunicar a Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

76.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

76.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus itens em valor igual ao da licitante vencedora.

76.6. Os órgãos ou entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

76.7. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO**.

76.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76.9 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

76.11 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

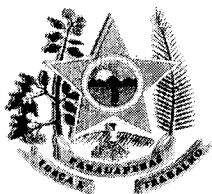
76.12 A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, conforme a necessidade da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os itens e as condições para a execução, de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro, durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

77.6. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

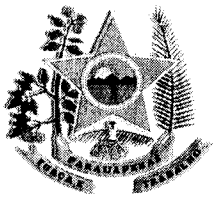
77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-002SEMSI deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

81.1-Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

81.2 - A empresa vencedora da licitação deverá agendar, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, visita junto a Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão de Parauapebas, para disponibilizar modelos para conferência das especificações a serem aprovados pela Administração desta Secretaria.

81.2.1 - Após a visita técnica, apresentar, para aprovação, no prazo máximo de 07 (sete) dias, uma amostra do item capa do colete balístico e capa de chuva, para fim de verificação da conformidade com as especificações de tabela medidas estabelecida neste termo de referencia, os quais, após aprovados, serão utilizados para conferência no momento do recebimento provisório e definitivo do objeto deste documento. Caso a amostra apresentada seja recusada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão de Parauapebas, o licitante terá prazo de 48 horas para apresentação de nova prova.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será definido pela SEMSI por ocasião de sua celebração, com validade a partir de sua assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DOS ENCARGOS DA SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO

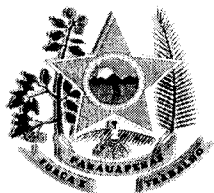
83. Caberá à SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO:

83.1- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;

83.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;

83.3- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.4- Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra / Serviço, ou documento legal o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



83.5- Atestar as entregas e as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

83.6- Comunicar a Contratada todo acontecimento entendido como irregular ou em desacordo com o objeto licitado.

83.7 – Executar testes de aceitação ao seu exclusivo critério.

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas.

84.3- Refazer imediatamente todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as especificações do objeto licitado;

84.4- Substituir todo e qualquer material que chegar com defeito, ou que contenha especificações diferentes das constantes do Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação feita pelo setor responsável, com todos os custos por conta do fornecedor, que devera ter sede própria na Cidade de Parauapebas.

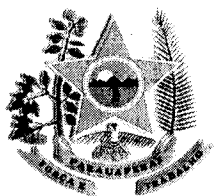
84.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material, constante da Ordem de Serviço, no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

84.6- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

84.7- Entregar o objeto desta licitação nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

84.8- Em caso de cisão, fusão ou incorporação da Contratada devera ser garantida a continuidade do contrato objeto da presente licitação.

84.9 – Etiquetar todos os itens a serem entregues, de acordo com as normas vigentes.



DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

85.5-Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

86. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

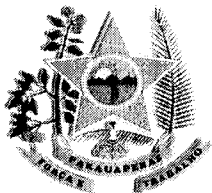
87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO;

87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

DA ENTREGA

89 - Os itens deverão ser entregues pontualmente, de forma a permitir que a SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO possa notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre as irregularidades observadas quando da execução;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



89.1 - Os itens deverão ser entregues adequadamente, conforme especificado na Nota Fiscal / Ordem de Compra.

89.2- Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas, etc, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

90. Os produtos objeto deste contrato serão entregues no ao CONTRATANTE, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais ou subterrâneos, ou em local definido na Ordem de Compra/serviço;

90.1- O(s) produto(s) deverá ser entregue(s) na sede da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO - SEMSI**. Endereço: Rua J, Quadra 50, Lt. 10, Bairro Jardim Canadá, Parauapebas – Pa.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO/ SERVIÇO

91. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor(es) designado(s) para esse fim da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** em , no máximo 40(quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO.

91.1 Se o fornecimento não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

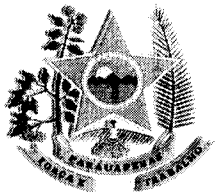
92. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

92.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO**.

93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da **SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO** ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. As despesas decorrentes da execução das aquisições/serviços, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação: 2016 .

96.1- As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DO PAGAMENTO

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

97.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos itens efetivamente entregues no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

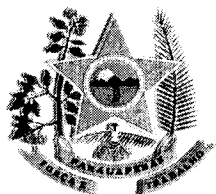
98 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO , no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

99. A SEC .MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A SEC .MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

104. No interesse da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

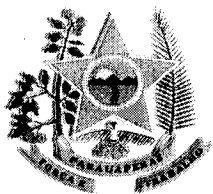
104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

105.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 105.2 a 105.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO .

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

106.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

106.3 - comportar-se de modo inidôneo;

106.4 - fizer declaração falsa;

106.5 - cometer fraude fiscal;

106.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

106.7 - não celebrar o contrato;

106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚAPEBAS



110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADÃO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADÃO ;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

112.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADÃO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

112.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADÃO , decorrentes das entregas, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

112.3 - a não liberação, por parte da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADÃO , de área e local para o fornecimento, nos prazos contratuais;

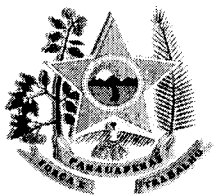
112.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

112.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADÃO.

113.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, SN,-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das **08:00h às 14:00h**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

121. A critério da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO este Pregão poderá:

121.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - ser revogado, a juízo da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da SEC.MUN.DESEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADAO .

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

122.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



122.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO I.a - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 31.4 e 56.11;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

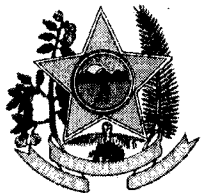
ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 14 de Abril de 2016.

LEO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro

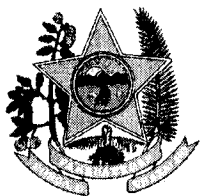


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
133727	BORNAL DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na interna <i>BORNAL DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na interna para transpiração e conforto, cor preta, uma atacação com regulador, identificação emborachado fixado com velcro na parte frontal, com 03 compartimentos, fechamento em zíper, costura em máquina reta e manual.</i>	113,0000	UNIDADE		
133728	CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preta, com proteção lombar e passadores <i>CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preta, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50mm e fivela em metal na cor preta ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.</i>	113,0000	UNIDADE		
133729	CINTO DE PASSEIO: Na cor azul marinho, com ponteira e fivela rolete com gravação <i>CINTO DE PASSEIO: Na cor azul marinho, com ponteira e fivela rolete com gravação em metal na cor preta.</i>	113,0000	UNIDADE		
133731	PORTA TONFA DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada <i>PORTA TONFA DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para respiração e conforto, cor preta, fechamento em botão de pressão e sustentação em argola de metal, costura em máquina reta e manual.</i>	113,0000	UNIDADE		
133730	PORTA RÁDIO HT: Em nylon na cor azul em rip stop na parte externa e tela <i>PORTA RÁDIO HT: Em nylon na cor azul em rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, fechamento em fio de elástico ou nylon, acionamento com botão saque rápido, costura máquina reta e manual.</i>	113,0000	UNIDADE		
133732	ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catracas fresadas e usinadas <i>ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, trava de segurança, distância das algemas de 2cm, abertura máxima de 75mm e abertura mínima de 55mm, sistema de bloqueio exclusivo, acabamento em níquel, acompanha duas chaves em aço de carbono, resistência à tração de 500Kgf, conforme relatório do LEM-UERJ, de acordo com norma NIJ 0307.01, fabricado de acordo com as normas internacionais.</i>	45,0000	PAR		
133733	PORTA ALGEMA: echado em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada <i>PORTA ALGEMA: fechado em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, cor azul, fechamento em velcro, bandeira do Município emborachada, costura em máquina reta e manual.</i>	113,0000	UNIDADE		

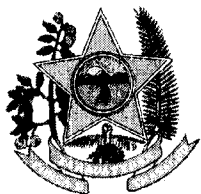


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
133734	COLDRE DE PERNA MODULAR PARA PT E RV: em nylon rip stop na parte externa <i>COLDRE DE PERNA MODULAR PARA PT E RV: em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, com duas atacações e regulador, aba para fixação, fechamento em velcro, costura em máquina reta e manual.</i>	113,0000	UNIDADE		
133735	FIEL: em nylon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio <i>FIEL: em nylon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio na cor branca, trançado em X e ponteira de metal cromado.</i>	113,0000	UNIDADE		
133736	CAPA DE COLETE BALÍSTICA (MODELO CAMEL BACK) <i>CAPA DE COLETE BALÍSTICA (MODELO CAMEL BACK):</i> <i>1.FRENTE: Capa para colete balístico (modelo camel back), confeccionada em todo o seu corpo externo, em nylon 660r rip stop 100% poliéster, gramatura 381mý, preto com aplicação de 02 camadas de PVC na parte interna para impermeabilização. E na parte interna da capa será de tela space dupla que servirá para absorção de calor, com zíper na parte inferior para inserir a placa balística. A capa é composta de acessórios confeccionados em nylon 660 rip stop impermeável na cor preta. E terá seu acabamento cadaço debrum 100% poliéster. Sendo distribuídos da seguinte forma: o lado esquerdo (altura do peito) terá 01 bolso multi uso com aplicação externa de velcro de alta resistência para colocação do brasão. Na parte inferior, terá 01 coldre universal e ao lado 01 porta HT. No lado direito (altura do peito) terá 01 porta carregador triplo para pistola, abaixo 01 porta carregador duplo para fuzil ou carregador de matrahadora. O fechamento frontal da capa será feito por abas com velcro e trancas de 25mm em polietileno. A capa terá gola com aplicação de velcro que deverá vir acompanhada com bucaneira em material emborrachado. Nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50mm, cadaço de 25mm com reguladores e trancas de 25mm em polietileno. Será aplicado nos mesmos, material em borrachado com ranhuras antiderrapante para ajudar a amortecer o impacto quando do uso de arma longa.</i> <i>2.COSTA: Na parte superior,terá um cadaço de 25mm que servirá como porta algema descartável, onde deverá vir 02 peças na capa. Abaixo uma alça de cadaço 30mm reforçado na cor preta com costura reforçada que servirá de alça para resgate. Um pouco mais abaixo, terá um compartimento térmico para uso de refil de hidratação tipo camel back. Onde na sua aba terá uma aplicação de velcro com 10cm largura x 20cm comprimento para fixação em material em borrachado preto e cinza, com a indicação da companhia eou batalhão. Na lateral direita da capa terá um porta algema e na esquerda 01 porta canivete. Toda costura será em linha 100 % poliamida na cor preta.</i>	113,0000	UNIDADE		
133737	APITO OFICIAL: profissional com biqueira de silicone anti bactericida <i>APITO OFICIAL: profissional com biqueira de silicone anti bactericida, com som de 115Db. FOX40.</i>	23,0000	UNIDADE		
133738	CAPAS DE CHUVA: de nylon impermeável c/ zíper e velcro de casaco <i>CAPAS DE CHUVA: de nylon impermeável c/ zíper e velcro de casaco, zíper ajustável nas pernas, faixa refletiva no casaco e na</i>	113,0000	UNIDADE		

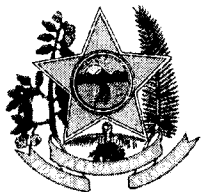


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>calça, tamanhos P/M/G/GG, conjunto composto por calça, jaqueta, touca, forro interno personalizado com o nome "DEMUTRAN:"</i>				
133742	EMBORNAL: alça transversal com regulagem <i>EMBORNAL: alça transversal com regulagem. -Compartimento principal com fechamento de fita e fecho no interior possui 2 divisórias. -Parte traseira possui um bolso sem tampa, com 2 divisórias. -Na lateral possui um bolso em cada lado. Medidas: Comprimento de 35cm, Largura de 44cm.</i>	113,0000	UNIDADE		
133743	BASTÃO TIPO TONFA: Confeccionado de forma maciça em fibra plástica <i>BASTÃO TIPO TONFA: Confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos, flexível e de alta absorção de impacto e resistência, cor preta, laudo de resistência emitido por órgão competente de 165KgF a 175KgF (Força Resistência); Haste em corpo único de 580mm (quinhentos e oitenta milímetros), podendo variar em 5% para mais, ou para menos arredondada nas pontas, dando melhor acabamento ao equipamento; Diâmetro de 32(trinta e dois)mm a 33(trinta e três) mm; Peso: mínimo 500(quinhentos) gramas e máximo 600 (seiscentos) gramas; cabo da haste anatômica à mão medindo entre 130 (cento e trinta)mm e 140 (cento e quarenta)mm, com 16 (dezesesseis) ranhuras de aproximadamente 01 (um)mm de diâmetro, transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura, sendo a distância entre as ranhuras de aproximadamente 05 (cinco)mm, cabo lateral para uso tipo TONFA, medindo entre 125 (cento e vinte cinco)mm e 130 (cento e trinta)mm, contados a partir da haste principal, sendo confeccionado com o mesmo material, anatômico a palma da mão, para melhor manuseio do mesmo. A ponta será de maior diâmetro (aproximado de 45 - quarenta e cinco - mm, e a largura de aproximadamente 18-dez-oito-mm) para evitar que escape da mão; compondo a haste principal como peça única (injetado), oferecendo assim igual resistência, tendo 16 (dezesesseis) ranhuras transversais medindo 01(um)mm de diâmetro, formando 16 (dezesesseis) ranhuras conjugadas uma a outra, medindo entre 35 (trinta e cinco)mm e 36 (trinta e seis)mm de diâmetro; distância entre as ranhuras de aproximadamente 05mm, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura.</i>	113,0000	UNIDADE		
133937	COTA PARA EPP E ME: BORNAL DE PERNA-Em nylon rip stop na parte externa e tela e <i>BORNAL DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na interna para transpiração e conforto, cor preta, uma atacação com regulador, identificação emborrachado fixado com velcro na parte frontal, com 03 compartimentos, fechamento em zíper, costura em máquina reta e manual.</i>	37,0000	UNIDADE		
133938	COTA PARA EPP E ME: CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preta, com proteção lombo <i>CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preta, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50mm e fivela em metal na cor preta ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.</i>	37,0000	ALQUEIRE		
133939	COTA PARA ME E EPP: CINTO DE PASSEIO: Na cor azul marinho, com ponteira e fivela <i>CINTO DE PASSEIO: Na cor azul marinho, com ponteira e fivela rolete com gravação em metal na cor preta.</i>	37,0000	UNIDADE		

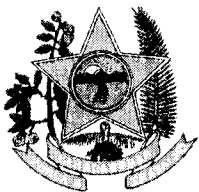


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
133940	COTA PARA ME E EPP: PORTA TONFA DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e t <i>PORTA TONFA DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para respiração e conforto, cor preta, fechamento em botão de pressão e sustentação em argola de metal, costura em máquina reta e manual.</i>	37,0000	UNIDADE		
133941	COTA PARA ME E EPP: PORTA RÁDIO HT: Em nylon na cor azul em rip stop na parte ext <i>PORTA RÁDIO HT: Em nylon na cor azul em rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, fechamento em fio de elástico ou nylon, acionamento com botão saque rápido, costura máquina reta e manual.</i>	37,0000	UNIDADE		
133942	COTA PARA ME E EPP: ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catracas fresa <i>ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, trava de segurança, distância das algemas de 2cm, abertura máxima de 75mm e abertura mínima de 55mm, sistema de bloqueio exclusivo, acabamento em níquel, acompanha duas chaves em aço de carbono, resistência à tração de 500Kgf, conforme relatório do LEM-UERJ, de acordo com norma NIJ 0307.01, fabricado de acordo com as normas internacionais.</i>	15,0000	PAR		
133943	COTA PARA ME E EPP: PORTA ALGEMA: fechado em nylon rip stop na parte externa e t <i>PORTA ALGEMA: fechado em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, cor azul, fechamento em velcro, bandeira do Município em borrachada, costura em máquina reta e manual.</i>	37,0000	UNIDADE		
3944	COTA PARA ME E EPP: COLDRE DE PERNA MODULAR PARA PT E RV: em nylon rip stop na <i>COLDRE DE PERNA MODULAR PARA PT E RV: em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, com duas atacações e regulador, aba para fixação, fechamento em velcro, costura em máquina reta e manual.</i>	37,0000	UNIDADE		
133945	COTA PARA ME E EPP: FIEL: em nylon para suporte de apito e arma, reforçado com <i>FIEL: em nylon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio na cor branca, trançado em X e ponteira de metal cromado.</i>	37,0000	UNIDADE		
133946	COTA PARA ME E EPP: CAPA DE COLETE BALÍSTICA (MODELO CAMEL BACK) <i>1.FRENTE: Capa para colete balístico (modelo camel back), confeccionada em todo o seu corpo externo, em nylon 660r rip stop 100% poliéster, gramatura 381mi, preto com aplicação de 02 camadas de PVC na parte interna para impermeabilização. E na parte interna da capa será de tela space dupla que servirá para absorção de calor, com zíper na parte inferior para inserir a placa balística. A capa é composta de acessórios confeccionados em nylon 660 rip stop impermeável na cor preta. E terá seu acabamento cadaço debrum 100% poliéster. Sendo distribuídos da seguinte forma: o lado esquerdo (altura do peito) terá 01 bolso multi uso com</i>	37,0000	UNIDADE		

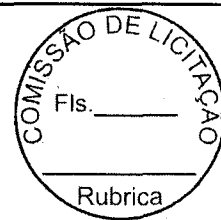
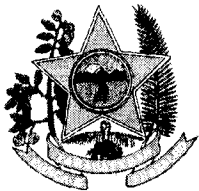


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	aplicação externa de velcro de alta resistência para colocação do brasão. Na parte inferior, terá 01 coldre universal e ao lado 01 porta HT. No lado direito (altura do peito) terá 01 porta carregador triplo para pistola, abaixo 01 porta carregador duplo para fuzil ou carregador de matralhadora. O fechamento frontal da capa será feito por abas com velcro e trancas de 25mm em polietileno. A capa terá gola com aplicação de velcro que deverá vir acompanhada com bucaqueira em material emborrachado. Nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50mm, cadarço de 25mm com reguladores e trancas de 25mm em polietileno. Será aplicado nos mesmos, material em borrachado com ranhuras antiderrapante para ajudar a amortecer o impacto quando do uso de arma longa. 2.COSTA: Na parte superior,terá um cadarço de 25mm que servirá como porta algema descartável, onde deverá vir 02 peças na capa. Abaixo uma alça de cadarço 30mm reforçado na cor preta com costura reforçada que servirá de alça para resgate. Um pouco mais abaixo, terá um compartimento térmico para uso de refil de hidratação tipo camel back. Onde na sua aba terá uma aplicação de velcro com 10cm largura x 20cm comprimento para fixação em material emborrachado preto e cinza, com a indicação da companhia e/ou batalhão. Na lateral direita da capa terá um porta algema e na esquerda 01 porta canivete. Toda costura será em linha 100 % poliamida na cor preta.				
133947	COTA PARA EPP E ME: APITO OFICIAL: profissional com biqueira de silicone APITO OFICIAL: profissional com biqueira de silicone antibactericida, com som de 115Db. FOX40.	7,0000	UNIDADE		
133948	COTA PARA EPP E ME: CAPAS DE CHUVA: de nylon impermeável c/ zíper e velcro de ca CAPAS DE CHUVA: de nylon impermeável c/ zíper e velcro de casaco, zíper ajustável nas pernas, faixa refletiva no casaco e na calça, tamanhos P/M/G/GG, conjunto composto por calça, jaqueta, touca, forro interno personalizado com o nome "DEMUTRAN."	37,0000	UNIDADE		
133949	COTA PARA EPP E ME: EMBORNAL: alça transversal com regulagem EMBORNAL: alça transversal com regulagem -Compartimento principal com fechamento de fita e fecho no interior possui 2 divisórias. -Parte traseira possui um bolso sem tampa, com 2 divisórias. -Na lateral possui um bolso em cada lado. Medidas: Comprimento de 35cm, Largura de 44cm.	37,0000	UNIDADE		
133950	COTA PARA EPP E ME: BASTÃO TIPO TONFA: Confeccionado de forma maciça em fibra plá BASTÃO TIPO TONFA: Confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos flexível e de alta absorção de impacto e resistência, cor preta, laudo de resistência emitido por órgão competente de 165Kg a 175Kg (Força Resistência); Haste em corpo único de 580mm (quinhentos e oitenta milímetros), podendo variar em 5% para mais, ou para menos arredondada nas pontas, dando melhor acabamento ao equipamento; Diâmetro de 32(trinta e dois)mm a 33(trinta e três) mm; Peso: mínimo 500(quinhentos) gramas e máximo 600 (seiscentos) gramas; cabo da haste anatômica à mão medindo entre 130 (cento e trinta)mm e 140 (cento e quarenta)mm, com 16 (dezesesseis) ranhuras de aproximadamente 01 (um)mm de diâmetro, transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na	37,0000	UNIDADE		



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

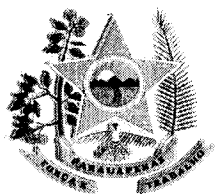
Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>empunhadura, sendo a distância entre as ranhuras de aproximadamente 05 (cinco)mm, cabo lateral para uso tipo TONFA, medindo entre 125 (cento e vinte cinco)mm e 130 (cento e trinta)mm, contados a partir da haste principal, sendo confeccionado com o mesmo material, anatômico a palma da mão, para melhor manuseio do mesmo. A ponta será de maior diâmetro (aproximado de 45 -quarenta e cinco- mm, e a largura de aproximadamente 18-dezoito-mm) para evitar que escape da mão; compondo a haste principal como peça única (injetado), oferecendo assim igual resistência; tendo 16 (dezesesseis) ranhuras transversais medindo 01 (um)mm de diâmetro, formando 16 (dezesesseis) ranhuras conjugadas uma a outra, medindo entre 35 (trinta e cinco)mm e 36 (trinta e seis)mm de diâmetro; distância entre as ranhuras de aproximadamente 05mm, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura.</i>				

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2016-002SEMSI

1 OBJETO

A presente Licitação tem como objeto: Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de acessórios a fim de atender à demanda da Guarda Municipal, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Constituição Brasileira de forma clara determina que a segurança pública seja dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Os acessórios para os Agentes da Guarda Municipal deverão ser fabricados de acordo com o padrão de segurança e característica próprias e valores institucionais, para serem utilizados diariamente por servidores desses departamentos. O objetivo é proporcionar a esses profissionais, praticidade e segurança no desempenho de suas funções, independentemente do local, e condições em que forem exigidos seus serviços.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000 de 08/08/2000, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 MEMORIAL DESCRITIVO

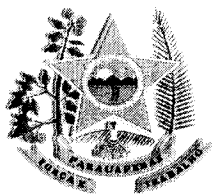
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá ter experiência no mercado, apresentando atestado de capacidade técnica assinado por entidade pública ou privada, que comprove o fornecimento de bens condizentes com o objeto.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, deste Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ **196.078,80** (cento e noventa e seis mil, setenta e oito reais, e oitenta centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

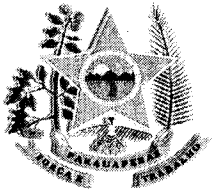
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE				
00001	BORNAL DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na interna				
	BORNAL DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



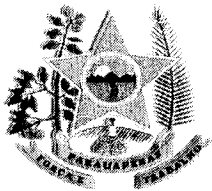
	esponjada na interna para transpiração e conforto, cor preta, uma atacação com regulador, identificação emborachado fixado com velcro na parte frontal, com 03 compartimentos, fechamento em zíper, costura em máquina reta e manual.		
	113.00 UNIDADE	91,330	10.320,29
00002	CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preta, com proteção lombar e passadores CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preta, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50mm e fivela em metal na cor preta ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.		
	113.00 UNIDADE	90,330	10.207,29
00003	CINTO DE PASSEIO: Na cor azul marinho, com ponteira e fivela rolete com gravação CINTO DE PASSEIO: Na cor azul marinho, com ponteira e fivela rolete com gravação em metal na cor preta.		
	113.00 UNIDADE	30,670	3.465,71
00004	PORTA TONFA DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela e esponjada PORTA TONFA DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para respiração e conforto, cor preta, fechamento em botão de pressão e sustentação em argola de metal, costura em máquina reta e manual.		
	113.00 UNIDADE	77,330	8.738,29
00005	PORTA RÁDIO HT: Em nylon na cor azul em rip stop na parte externa e tela PORTA RÁDIO HT: Em nylon na cor azul em rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, fechamento em fio de elástico ou nylon, acionamento com botão saque rápido, costura máquina reta e manual.		
	113.00 UNIDADE	30,670	3.465,71
00006	ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catracas fresadas e usinadas ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, trava de segurança, distância das algemas de 2cm, abertura máxima de 75mm e abertura mínima de 55mm, sistema de bloqueio exclusivo, acabamento em níquel, acompanha duas chaves em aço de carbono, resistência à tração de 500Kgf, conforme relatório do LEM-UERJ, de acordo com norma NIJ 0307.01, fabricado de acordo com as normas internacionais.		
	45.00 PAR	196,670	8.850,15
00007	PORTA ALGEMA: echado em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada PORTA ALGEMA: fechado em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, cor azul, fechamento em velcro, bandeira do Município emborrachada, costura em máquina reta e manual.		
	113.00 UNIDADE	30,330	3.427,29
00008	COLDRE DE PERNA MODULAR PARA PT E RV: em nylon rip stop na parte externa COLDRE DE PERNA MODULAR PARA PT E RV: em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, com duas atacações e regulador, aba para fixação, fechamento em velcro, costura em máquina reta e manual.		
	113.00 UNIDADE	97,670	11.036,71
00009	FIEL: em nylon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio FIEL: em nylon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio na cor branca, trançado em X e ponteira de metal cromado.		
	113.00 UNIDADE	30,670	3.465,71
00010	CAPA DE COLETE BALÍSTICA (MODELO CAMEL BACK) CAPA DE COLETE BALÍSTICA (MODELO CAMEL BACK): 1.FRENTE: Capa para colete balístico (modelo camel back), confeccionada em todo o seu corpo externo, em nylon 660r rip stop 100% poliéster, gramatura 381mý, preto com aplicação de 02 camadas de PVC na		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



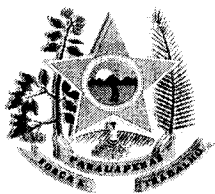
	parte interna para impermeabilização. E na parte interna da capa será de tela space dupla que servirá para absorção de calor, com zíper na parte inferior para inserir a placa balística. A capa é composta de acessórios confeccionados em nylon 660 rip stop impermeável na cor preta. E terá seu acabamento cadaço debrum 100% poliéster. Sendo distribuídos da seguinte forma: o lado esquerdo (altura do peito) terá 01 bolso multi uso com aplicação externa de velcro de alta resistência para colocação do brasão. Na parte inferior, terá 01 coldre universal e ao lado 01 porta HT. No lado direito (altura do peito) terá 01 porta carregador triplo para pistola, abaixo 01 porta carregador duplo para fuzil ou carregador de matralhadora. O fechamento frontal da capa será feito por abas com velcro e trancas de 25mm em polietileno. A capa terá gola com aplicação de velcro que deverá vir acompanhada com bucaqueira em material emborrachado. Nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50mm, cadaço de 25mm com reguladores e trancas de 25mm em polietileno. Será aplicado nos mesmos, material em borrachado com ranhuras antiderrapante para ajudar a amortecer o impacto quando do uso de arma longa. 2.COSTA: Na parte superior, terá um cadaço de 25mm que servirá como porta algema descartável, onde deverá vir 02 peças na capa. Abaixo uma alça de cadaço 30mm reforçado na cor preta com costura reforçada que servirá de alça para resgate. Um pouco mais abaixo, terá um compartimento térmico para uso de refil de hidratação tipo camel back. Onde na sua aba terá uma aplicação de velcro com 10cm largura x 20cm comprimento para fixação em material em borrachado preto e cinza, com a indicação da companhia eou batalhão. Na lateral direita da capa terá um porta algema e na esquerda 01 porta canivete. Toda costura será em linha 100 % poliamida na cor preta.		
	113.00 UNIDADE	363,330	41.056,29
00011	APITO OFICIAL: profissional com biqueira de silicone anti bactericida		
	APITO OFICIAL: profissional com biqueira de silicone anti bactericida, com som de 115Db. FOX40.		
	23.00 UNIDADE	62,670	1.441,41
00012	CAPAS DE CHUVA: de nylon impermeável c/ zíper e velcro de casaco		
	CAPAS DE CHUVA: de nylon impermeável c/ zíper e velcro de casaco, zíper ajustável nas pernas, faixa refletiva no casaco e na calça, tamanhos P/M/G/GG, conjunto composto por calça, jaqueta, touca, forro interno personalizado com o nome "DEMUTRAN:"		
	113.00 UNIDADE	236,330	26.705,29
00013	EMBORNAL: alça transversal com regulagem		
	EMBORNAL: alça transversal com regulagem		
	-Compartimento principal com fechamento de fita e fecho no interior possui 2 divisórias.		
	-Parte traseira possui um bolso sem tampa, com 2 divisórias.		
	-Na lateral possui um bolso em cada lado.		
	Medidas:		
	Comprimento de 35cm, Largura de 44cm.		
	113.00 UNIDADE	91,330	10.320,29
00014	BASTÃO TIPO TONFA: Confeccionado de forma maciça em fibra plástica		
	BASTÃO TIPO TONFA: Confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos, flexível e de alta absorção de impacto e resistência, cor preta, laudo de resistência emitido por órgão competente de 165Kgf a 175Kgf (Força Resistência); Haste em corpo único de 580mm (quinhentos e oitenta milímetros), podendo variar em 5% para mais, ou para menos arredondada nas pontas, dando melhor acabamento ao equipamento; Diâmetro de 32(trinta e dois)mm a 33(trinta e três)mm; Peso: mínimo 500(quinhentos) gramas e máximo 600 (seiscentos) gramas; cabo da haste anatômica à mão medindo entre 130 (cento e trinta)mm e 140 (cento e quarenta)mm, com 16 (dezesseis) ranhuras de aproximadamente 01 (um)mm de diâmetro, transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura, sendo a distância entre as ranhuras de		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



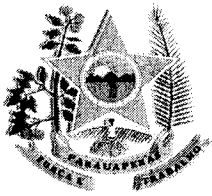
	aproximadamente 05 (cinco)mm, cabo lateral para uso tipo TONFA, medindo entre 125 (cento e vinte cinco)mm e 130 (cento e trinta)mm, contados a partir da haste principal, sendo confeccionado com o mesmo material, anatômico a palma da mão, para melhor manuseio do mesmo. A ponta será de maior diâmetro (aproximadamente 45 -quarenta e cinco- mm, e a largura de aproximadamente 18-dezoito-mm) para evitar que escape da mão; compoendo a haste principal como peça única (injetado), oferecendo assim igual resistência; tendo 16 (dezesseis) ranhuras transversais medindo 01(um)mm de diâmetro, formando 16 (dezesseis) ranhuras conjugadas uma a outra, medindo entre 35 (trinta e cinco)mm e 36 (trinta e seis)mm de diâmetro; distância entre as ranhuras de aproximadamente 05mm, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura.
	113.00 UNIDADE 46,000 5.198,00
00015	COTA PARA EPP E ME: BORNAL DE PERNA-Em nylon rip stop na parte externa e tela e BORNAL DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na interna para transpiração e conforto, cor preta, uma atracação com regulador, identificação emborrachado fixado com velcro na parte frontal, com 03 compartimentos, fechamento em zíper, costura em máquina reta e manual.
	37.00 UNIDADE 91,330 3.379,21
00016	COTA PARA EPP E ME: CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preta, com proteção lombar CINTO DE GUARNIÇÃO: em nylon na cor preta, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50mm e fivela em metal na cor preta ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.
	37.00 ALQUEIRE 90,330 3.342,21
00017	COTA PARA ME E EPP: CINTO DE PASSEIO: Na cor azul marinho, com ponteira e fivela CINTO DE PASSEIO: Na cor azul marinho, com ponteira e fivela rolete com gravação em metal na cor preta.
	37.00 UNIDADE 30,670 1.134,79
00018	COTA PARA ME E EPP: PORTA TONFA DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e t PORTA TONFA DE PERNA: Em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para respiração e conforto, cor preta, fechamento em botão de pressão e sustentação em argola de metal, costura em máquina reta e manual.
	37.00 UNIDADE 77,330 2.861,21
00019	COTA PARA ME E EPP: PORTA RÁDIO HT: Em nylon na cor azul em rip stop na parte ext PORTA RÁDIO HT: Em nylon na cor azul em rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, fechamento em fio de elástico ou nylon, acionamento com botão saque rápido, costura máquina reta e manual.
	37.00 UNIDADE 30,670 1.134,79
00020	COTA PARA ME E EPP: ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catracas fresa ALGEMA: de dobradiça em aço carbono, dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, trava de segurança, distância das algemas de 2cm, abertura máxima de 75mm e abertura mínima de 55mm, sistema de bloqueio exclusivo, acabamento em níquel, acompanha duas chaves em aço de carbono, resistência à tração de 500Kgf, conforme relatório do LEM-UERJ, de acordo com norma NIJ 0307.01, fabricado de acordo com as normas internacionais.
	15.00 PAR 196,670 2.950,05
00021	COTA PARA ME E EPP: PORTA ALGEMA: fechado em nylon rip stop na parte externa e t PORTA ALGEMA: fechado em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, cor azul, fechamento em velcro, bandeira do Município emborrachada, costura em máquina reta e manual.
	37.00 UNIDADE 30,330 1.122,21
00022	COTA PARA ME E EPP: COLDRE DE PERNA MODULAR PARA PT E RV: em nylo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



	n rip stop na COLDRE DE PERNA MODULAR PARA PT E RV: em nylon rip stop na parte externa e tela esponjada na parte interna para transpiração e conforto, com duas atracações e regulador, aba para fixação, fechamento em velcro, costura em máquina reta e manual.
	37.00 UNIDADE 97,670 3.613,79
00023	COTA PARA ME E EPP: FIEL: em nylon para suporte de apito e arma, reforçado com FIEL: em nylon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio na cor branca, trançado em X e ponteira de metal cromado.
	37.00 UNIDADE 30,670 1.134,79
00024	COTA PARA ME E EPP: CAPA DE COLETE BALÍSTICA (MODELO CAMEL BACK) 1.FRENTE: Capa para colete balístico (modelo camel back), confeccionada em todo o seu corpo externo, em nylon 660r rip stop 100% poliéster, gramatura 381mi, preto com aplicação de 02 camadas de PVC na parte interna para impermeabilização. E na parte interna da capa será de tela space dupla que servirá para absorção de calor, com zíper na parte inferior para inserir a placa balística. A capa é composta de acessórios confeccionados em nylon 660 rip stop impermeável na cor preta. E terá seu acabamento cadaço debrum 100% poliéster. Sendo distribuídos da seguinte forma: o lado esquerdo (altura do peito) terá 01 bolso multi uso com aplicação externa de velcro de alta resistência para colocação do brasão. Na parte inferior, terá 01 coldre universal e ao lado 01 porta HT. No lado direito (altura do peito) terá 01 porta carregador triplo para pistola, abaixo 01 porta carregador duplo para fuzil ou carregador de matralhadora. O fechamento frontal da capa será feito por abas com velcro e tranças de 25mm em polietileno. A capa terá gola com aplicação de velcro que deverá vir acompanhada com bucafeira em material emborrachado. Nos ombros do colete terá reguladores de altura com velcro de 50mm, cadaço de 25mm com reguladores e tranças de 25mm em polietileno. Será aplicado nos mesmos, material em borrachado com ranhuras antiderrapante para ajudar a amortecer o impacto quando do uso de arma longa. 2.COSTA: Na parte superior, terá um cadaço de 25mm que servirá como porta algema descartável, onde deverá vir 02 peças na capa. Abaixo uma alça de cadaço 30mm reforçado na cor preta com costura reforçada que servirá de alça para resgate. Um pouco mais abaixo, terá um compartimento térmico para uso de refil de hidratação tipo camel back. Onde na sua aba terá uma aplicação de velcro com 10cm largura x 20cm comprimento para fixação em material emborrachado preto e cinza, com a indicação da companhia e/ou batalhão. Na lateral direita da capa terá um porta algema e na esquerda 01 porta canivete. Toda costura será em linha 100 % poliamida na cor preta.
	37.00 UNIDADE 363,330 13.443,21
00025	COTA PARA EPP E ME: APITO OFICIAL: profissional com biqueira de s ilicone APITO OFICIAL: profissional com biqueira de silicone antibactericida, com som de 115Db. FOX40.
	7.00 UNIDADE 62,670 438,69
00026	COTA PARA EPP E ME: CAPAS DE CHUVA: de nylon impermeável c/ zíper e velcro de ca CAPAS DE CHUVA: de nylon impermeável c/ zíper e velcro de casaco, zíper ajustável nas pernas, faixa refletiva no casaco e na calça, tamanhos P/M/G/GG, conjunto composto por calça, jaqueta, touca, forro interno personalizado com o mnome "DEMUTRAN:"
	37.00 UNIDADE 236,330 8.744,21



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO

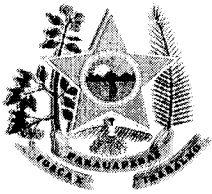


00027	COTA PARA EPP E ME: EMBORNAL: alça transversal com regulagem EMBORNAL: alça transversal com regulagem -Compartimento principal com fechamento de fita e fecho no interior possui 2 divisórias. -Parte traseira possui um bolso sem tampa, com 2 divisórias. -Na lateral possui um bolso em cada lado. Medidas: Comprimento de 35cm, Largura de 44cm.		
	37.00 UNIDADE	91,330	3.379,21
00028	COTA PARA EPP E ME: BASTÃO TIPO TONFA: Confeccionado de forma maciça em fibra plástica BASTÃO TIPO TONFA: Confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos flexível e de alta absorção de impacto e resistência, cor preta, laudo de resistência emitido por órgão competente de 165KgF a 175KgF (Força Resistência); Haste em corpo único de 580mm (quinhentos e oitenta milímetros), podendo variar em 5% para mais, ou para menos arredondada nas pontas, dando melhor acabamento ao equipamento; Diâmetro de 32(trinta e dois)mm a 33(trinta e três)mm; Peso: mínimo 500(quinhetos) gramas e máximo 600 (seiscentos) gramas; cabo da haste anatômica à mão medindo entre 130 (cento e trinta)mm e 140 (cento e quarenta)mm, com 16 (dezesesseis) ranhuras de aproximadamente 01 (um)mm de diâmetro, transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura, sendo a distância entre as ranhuras de aproximadamente 05 (cinco)mm, cabo lateral para uso tipo TONFA, medindo entre 125 (cento e vinte cinco)mm e 130 (cento e trinta)mm, contados a partir da haste principal, sendo confeccionado com o mesmo material, anatômico a palma da mão, para melhor manuseio do mesmo. A ponta será de maior diâmetro (aproximado de 45 -quarenta e cinco- mm, e a largura de aproximadamente 18-dezoito-mm) para evitar que escape da mão; compondo a haste principal como peça única (injetado), oferecendo assim igual resistência; tendo 16 (dezesesseis) ranhuras transversais medindo 01(um)mm de diâmetro, formando 16 (dezesesseis) ranhuras conjugadas uma a outra, medindo entre 35 (trinta e cinco)mm e 36 (trinta e seis)mm de diâmetro; distância entre as ranhuras de aproximadamente 05mm, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura.		
	37.00 UNIDADE	46,000	1.702,00
VALOR TOTAL R\$		196.078,80	

PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega é de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho. A entrega dos materiais será feita, no na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e defesa do Cidadão, na Rua J, quadra 50, lote 10, Bairro Jardim Canadá. Parauapebas – PA. A vigência do contrato será definido pela SEMSI por ocasião de sua celebração, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

5 GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



A empresa vencedora deverá oferecer total garantia sobre o objeto, devendo substituir as peças que porventura apresentarem problemas de fabricação, ou tamanho não condizente com as extraídas durante a visitação prévia realizada pela mesma.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

No preço do material deverá estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2016.

8 FORMA DE PAGAMENTO

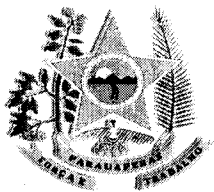
O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias corridos, por cada fornecimento, de acordo com as **ORDENS DE COMPRA**, por empresa, mediante entrega do total do material, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade dos mesmos.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.

09 VISITA DE APROVAÇÃO PARA CONFEÇÃO DOS UNIFORMES

9.1 A empresa vencedora da licitação deverá agendar, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, visita junto a Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão de Parauapebas, para disponibilizar modelos para conferência das especificações a serem aprovados pela Administração desta Secretaria.

9.2 Após a visita técnica, apresentar, para aprovação, no prazo máximo de 07 (sete) dias, uma amostra do item capa do colete balístico e capa de chuva, para fim de verificação da conformidade com as especificações de tabela medidas estabelecida neste termo de referência, os quais, após aprovados, serão utilizados para conferência no momento do recebimento provisório e definitivo do objeto deste documento. Caso a amostra apresentada seja recusada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão de Parauapebas, o licitante terá prazo de 48 horas para apresentação de nova prova.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura de Parauapebas.

Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens recusados pela SEMSI, em virtude da não conformidade.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material.

Entregar o material nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

Etiquetar corretamente todos os itens, de acordo com as normas técnicas vigentes.

11 ATRIBUIÇÕES DA PMP/Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

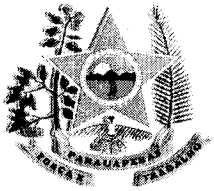
Executar testes de aceitação ao seu exclusivo critério.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimadas, sendo que a Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão- SEMSI se reserva ao direito de



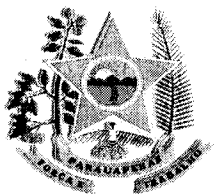
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou não adquirir qualquer quantidade, não acarretando a CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

AUTORIZADO:

GESMAR ROSA DA COSTA
Sec.Mun.de Seg. Instit. e Defesa do Cidadão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



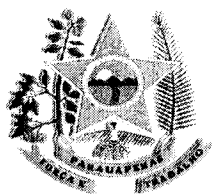
Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 56 e 57 do edital do Pregão nº 9/2016-002SEMSI.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2016-002SEMSI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 56, Subitem 56.11

D E C L A R A Ç Ã O D E Q U E N Ã O E M P R E G A M E N O R

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

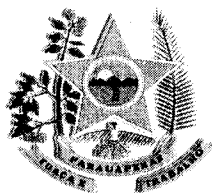
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ _____ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 9/2016-002SEMSI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de acessórios a fim de atender à demanda da Guarda Municipal, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

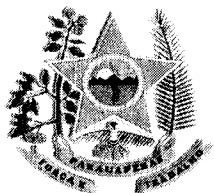
1. O valor deste contrato é de R\$._____ (_____).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2016-002SEMSI, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555 de 2000, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de(por extenso)....., iniciando em/...../....., e expirando em/...../....., podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar a entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

1.2. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Compra emitida por servidor devidamente designado para este fim, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão.

1.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da contratada para que sejam fornecidos os produtos.

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas obrigações assumidas pela contratada.

1.6. Solicitar que sejam substituídos os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

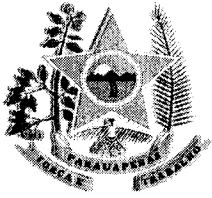
1.7. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

1.8. Não permitir que terceiros que forneçam os produtos objeto deste Pregão.

1.9. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à entrega dos produtos, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.

1.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.

1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



1.12. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão.

1.14. Executar testes de aprovação dos itens ao seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

1.3. Executar o fornecimento objeto deste Pregão nos prazos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

1.4. Iniciar a entrega dos produtos em até 40 (quarenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra, acompanhada da nota de empenho, expedida pela autoridade competente da **SECRETARIA DE SEG.INSTIT.E DEFESA DO CIDADÃO** ou servidor designado.

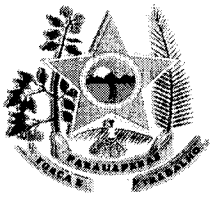
1.5. Proceder à substituição de materiais ou peças, julgados pela Fiscalização como inadequados à entrega em até 5 (cinco) dias, contado a partir da comunicação recebida, sem ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos produtos.

1.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

1.9. Comunicar-se, por escrito, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



1.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste PREGÃO Nº 9/2016-002SEMSI.

1.11. Fornecer todos os itens etiquetados de acordo com as normas técnicas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

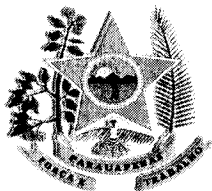
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E SEU RECEBIMENTO

1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Edital.

1.1 - A empresa vencedora da licitação deverá agendar, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, visita junto a Secretaria de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão de Parauapebas, para disponibilizar modelos para conferência das especificações a serem aprovados pela Administração desta Secretaria.

1.2 - Após a visita técnica, apresentar, para aprovação, no prazo máximo de 07 (sete) dias, uma amostra do item capa do colete balístico e capa de chuva, para fim de verificação da conformidade com as especificações de tabela medidas estabelecida neste termo de referência, os quais, após aprovados, serão utilizados para conferência no momento do recebimento provisório e definitivo do objeto deste documento. Caso a amostra apresentada seja recusada pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão de Parauapebas, o licitante terá prazo de 48 horas para apresentação de nova prova.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



2. A contratada só deverá iniciar o fornecimento dos produtos após ter assinado o contrato, recebido a respectiva ordem de compra e a aprovação dos modelos, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela **INSERIR NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE**.
3. O prazo para o fornecimento será de no máximo, 40 (quarenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

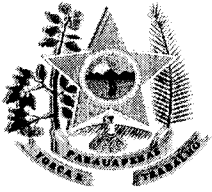
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2016.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

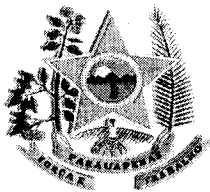
$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



6. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

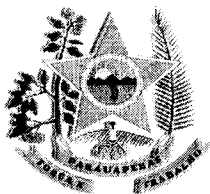
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado no fornecimento dos produtos, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer imediatamente da data da rejeição; e

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2016-002SEMSI, cuja realização decorre da autorização do Sr. Gesmar Rosa da Costa, SECRETÁRIO MUNICIPAL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
E DEFESA DO CIDADÃO



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de ____ de ____.

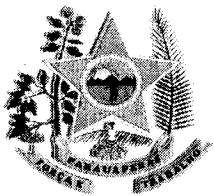
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016-002SEMSI

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA DE SEG. INSTIT. E DEFESA DO CIDADÃO**, com sede no «ENDERECO_PREFEITURA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo Sr(a). NOME_RESP_LICITACAO, CARGO_RESP_LICITACAO, portador do CPF nº CPF_RESP_LICITACAO, residente na ENDERECO_RESP_LICITACAO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito(a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº /2016-002SEMSI**, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de acessórios a fim de atender à demanda da Guarda Municipal, no Município de Parauapebas, Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre futura contratação de empresa para fornecimento de acessórios a fim de atender à demanda da Guarda Municipal, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

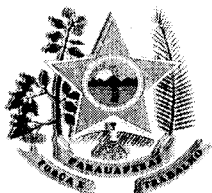
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para a **SECRETARIA DE SEG. INSTIT. E DEFESA DO CIDADÃO**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

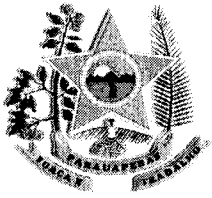
O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços e/ou entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços ou ordem de compra, se for o caso, não podendo ultrapassar o prazo de 40 (quarenta) dias contados da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 105 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos e/ou serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

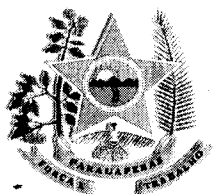
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-002SEMSI. A administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Leis subsidiárias.

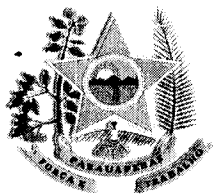
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, assegurada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

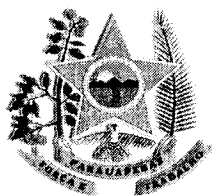
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

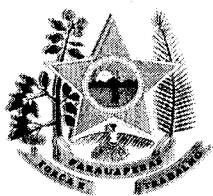
As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-002SEMSI e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAÚAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias e igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
NOME DA SECRETARIA REQUISITANTE
«CNPJ DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-002SEMSI

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2016-002SEMSI.